

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA  
AEROPORTUÁRIA

GERÊNCIA DE SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL  
CONTRA ATOS DE INTERFERÊNCIA ILÍCITA

PORTARIA Nº 2.527, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015

**O GERENTE DE SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL CONTRA ATOS DE INTERFERÊNCIA ILÍCITA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º da Portaria nº 1751/SIA, de 6 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Instrução Suplementar nº 108-001, Revisão A (IS nº 108-001A), na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, no Decreto nº 7.168, de 5 de maio de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil (PNAV-SEC), e considerando o que consta do processo nº 00058.038710/2015-31, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa de Segurança de Operador Aéreo (PSOA) da FLYWAYS LINHAS AÉREAS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BOSZCZOWSKI

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

PORTARIA Nº 2.526, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015

**O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, tendo em vista o disposto no art. 18-A da Resolução nº 30, de 21 de maio de 2008, e considerando o que consta do processo nº 00058.037861/2015-72, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, a Instrução Suplementar nº 61-004, Revisão E (IS nº 61-004E), intitulada "Lista de habilitações a serem averbadas pela ANAC nas licenças de pilotos".

Parágrafo único. A Instrução de que trata este artigo encontra-se publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico [www.anac.gov.br/transparencia/bps.asp](http://www.anac.gov.br/transparencia/bps.asp)) e igualmente disponível em sua página "Legislação" (endereço eletrônico [www.anac.gov.br/legislacao](http://www.anac.gov.br/legislacao)), na rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES

SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AEREAOS

PORTARIAS DE 24 DE SETEMBRO DE 2015

**O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AEREAOS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, tendo em vista o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, resolve:

Nº 2.528 - Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da sociedade empresária SKYWAY TAXI AÉREO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.490.727/0001-10, com sede social em Anápolis (GO), como empresa de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo. Processo nº 00058.005353/2014-44.

Nº 2.529 - Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da sociedade empresária JET GOLD - SERVIÇOS AEREAOS ESPECIALIZADOS, nova denominação social da empresa JET GOLD - AVIAÇÃO EXECUTIVA E TAXI AÉREO LTDA., CNPJ 14.304.400/0001-03, com sede social em Salvador (BA), como empresa de serviço de transporte aéreo público não regular nas modalidades táxi aéreo e serviço aéreo público especializado nas atividades de aeropublicidade, aeroreportagem, aeroinspeção, aerofotografia e aerocinematografia. Processo nº 00058.072017/2014-15.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço [www.anac.gov.br/legislacao](http://www.anac.gov.br/legislacao)

RICARDO BISINOTTO CATANANT

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

PORTARIA Nº 90, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015

**O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 12.792, de 28 de março de 2013, no § 5º do art. 7º - A da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, e suas alterações posteriores, no art. 22 da Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010, e no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Publicar o resultado da meta global de desempenho institucional da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República, para o primeiro ciclo de avaliação de desempenho, conforme Anexo a esta Portaria, para fins de concessão da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE) e da Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos (GDACE), aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME AFIF DOMINGOS

ANEXO

METAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

INDICADORES DAS METAS	META PREVISTA	META REALIZADA	RESULTADO (%)	INDICADOR DA META GLOBAL	META PREVISTA	META REALIZADA
Empresa Apoiada	2.247.425	2.194.778	98%	Índice Geral de Atendimento ao Empreendedor - IGAE	80%	105%
Ato Registrado	2.394.479	2.712.499	113%			

CONSELHO DE GOVERNO  
CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR

RESOLUÇÃO N° 87, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015

Altera o representante titular do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior no Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MINISTROS DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR - CAMEX**, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 5º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, com fundamento no **caput** do art. 5º do mesmo diploma legal e no inciso I do art. 2º do Decreto nº 4.993, de 18 de fevereiro de 2004, resolve, **ad referendum** do Conselho:

Art. 1º O art. 2º da Resolução CAMEX nº 7, de 4 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 2º .....

I - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

Fernando de Magalhães Furlan - Titular

"(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO MONTEIRO

RESOLUÇÃO N° 88, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015

Altera para 2% (dois por cento) as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os Bens de Informática e Telecomunicação, na condição de Ex-tarifários.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MINISTROS DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR - CAMEX**, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 5º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, com fundamento no disposto no inciso XIV do art. 2º do mesmo diploma legal,

Considerando as Decisões nºs 33/03, 39/05, 13/06, 27/06, 61/07, 58/08, 56/10, 57/10 e 25/15 do Conselho do Mercado Comum do MERCOSUL - CMC e a Resolução CAMEX nº 66, de 14 de agosto de 2014, resolve, ad referendum do Conselho:

Art. 1º Alterar para 2% (dois por cento), até 31 de dezembro de 2017, as alíquotas **ad valorem** do Imposto de Importação incidentes sobre os seguintes Bens de Informática e Telecomunicação, na condição de Ex-tarifários:

NCM	DESCRÍÇÃO
8443.32.99	Ex 014 - Máquinas de impressão e de personalização de cartão plástico para identificação de bens e pessoas, com impressão de margem de 1,35mm (0,05") ou margem a margem, com sublimação de cor e transferência térmica monocromática, cabeça de impressão de 300dpi, 16 milhões de cores e 16MB de memória (RAM), com velocidade de impressão a cor YMCKO de 45 s/cartão (80cartões/h) e 38s/cartão (95cartões/h) e na monocromática (k) 16s/cartão (180cartões/h) e 11s/cartão (240cartões/h), com capacidade do carregador e do receptáculo de 25 cartões para os tamanhos 0,76mm e 40 cartões para os tamanhos 0,5mm, com software de criação de crachás e de cartões.
8443.32.99	Ex 015 - Máquinas para impressão em cápsulas rígidas de gelatina para medicamentos, construídas em aço inox SS316L e SS304 eletro-polido, com capacidade de imprimir circularmente em 360º com 4 cores no corpo, tampa ou ambas as partes da cápsula, por meio de cilindros de borracha, com dispositivo de inspeção por câmera para análise de defeitos, capacidade de operação de 300.000 cápsulas/h, potência de 7.5kW.
8471.90.12	Ex 002 - Máquinas automáticas para leitura de código de barras em latas de leite em pó infantil, com altura de leitura ajustável entre 20 e 250mm, com capacidade compreendida entre 125 e 250latas/min, para latas com diâmetro compreendido entre 99 e 127mm e altura compreendida entre 119,65 e 144mm, dotadas de 6 "scanners" para leitura das latas em 360º, empurrador automático para rejeição de latas com código errado, transportadores de entrada e de saída e painel de controle.
8473.29.90	Ex 004 - Teclados montados de terminais portáteis de pagamento eletrônico (POS), com teclas numéricas e/ou alfanuméricas e/ou de símbolos e com atendimento a requisito de tempo de vida de, no mínimo, 1 milhão de toques.
8517.70.99	Ex 011 - Blindagens metálicas para proteção mecânica e contra interferência de sinais eletromagnéticos ou de radiofrequência, com ou sem adesivos ou isolantes, próprias para terminal portátil de telefonia celular.
8541.40.16	Ex 002 - Células solares de silício monocristalino de 156 x 156mm e ±0,5mm de espessura, com 3 barramentos na frente de 1,4mm de largura e ±0,1mm de espessura e 3 barramentos no verso de 2,5mm de largura e ±0,1mm de espessura.
8543.70.99	Ex 121 - Equipamentos para rastreamento, comando e recepção de sinais de telemetria para estação de controle e monitoramento de satélite geoestacionário de defesa e comunicações estratégicas em solo, sem antena, com faixa de transmissão na banda Ka de 27,0 a 30,0GHz e recepção na faixa de 17,8 a 20,2GHz.



8543.70.99	Ex 122 - Aparelhos elétricos para geração de ondas eletromagnéticas que ordenam o fluxo de elétrons, sem variação de tensão, acoplados em paralelo aos sistemas elétricos com quaisquer características alimentados em corrente alternada com tensão menor ou igual a 600 Volts, sem limitação de potência aparente, com a consequente redução de perdas nos sistemas derivadas do "efeito Joule" e otimização de corrente elétrica, constituídos de: cabos de cobre para acoplamento aos sistemas elétricos, massa composta, placas cerâmicas, barra de cobre eletrolítico e blocos isolantes, componentes estes lacrados em caixa metálica.
9030.40.90	Ex 026 - Equipamentos de medida e monitoramento de portadoras de comunicação em banda Ka e X de satélite geoestacionário de defesa e comunicações estratégicas em solo, sem antena, para frequência de transmissão em banda Ka entre 27 e 30GHz e recepção entre 17,8 a 20,2GHz e frequência de transmissão em banda X entre 7,9 a 8,4GHz e recepção entre 7,25 a 7,75GHz.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO MONTEIRO

**RESOLUÇÃO Nº 89, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015**

Altera para 2% (dois por cento) as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre Bens de Capital, na condição de Ex-tarifários.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MINISTROS DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR - CAMEX**, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 5º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, com fundamento no disposto no inciso XIV do art. 2º do mesmo diploma legal,

Considerando as Decisões nºs 34/03, 40/05, 58/08, 59/08, 56/10, 57/10, 35/14 e 25/15 do Conselho do Mercado Comum do MERCOSUL - CMC, os Decretos nº 5.078, de 11 de maio de 2004, e nº 5.901, de 20 de setembro de 2006, e a Resolução CAMEX nº 66, de 14 de agosto de 2014, resolve, **ad referendum** do Conselho:

Art. 1º Alterar para 2% (dois por cento), até 31 de dezembro de 2017, as alíquotas **ad valorem** do Imposto de Importação incidentes sobre os seguintes Bens de Capital, na condição de Ex-tarifários:

NCM	DESCRÍÇÃO
8402.11.00	Ex 002 - Geradoras de vapor tipo torre, pressão de operação subcritica, circulação natural da água de vapor, tiragem balanceada, com único tambor de vapor e passe único de reaquecimento, para queima de carvão mineral triturado com injeção de calcário em leito fluidizado circulante (CFB) e vazão controlada, com capacidade de produção de vapor de 1.116,3t/h, temperatura do vapor superaquecido de 541°C, pressão do vapor superaquecido de 17,4MPa(g)bar, sistema de vapor superaquecido, sistema de reaquecimento de vapor, economizador, ciclone resfriado a vapor, pré-aquecedor de ar, sistema de óleo, queimadores de partida e sistema de instrumentação e controle.
8410.90.00	Ex 015 - Cabeçotes Kaplan fabricados com eixo em aço carbono forjado DIN EN 10025 S355J2+N e casquilho em ferro fundido nodular DIN EN 1563 Gr. EM-GJS-400-18-RT, para sistema de acionamento com óleo de rotores Kaplan, com operação de pressões igual ou superior a 160bar e rotação de 255rpm ou superior, com comprimento máximo de 6ms, com diâmetro mínimo de 940mm.
8413.70.80	Ex 013 - Bombas centrífugas com lâminas para evacuação de águas residuais residenciais e comerciais provenientes de louças sanitárias ou chuveiros, acionadas por motor elétrico monofásico de potência superior a 0,5CV, igual ou inferior a 1,4CV (400 a 1.100W), rotação de 2.800 a 3.600rpm, com vazão máxima entre 90 e 150L/min em efluentes de temperatura até 38°C, com evacuação horizontal máxima entre 50 e 110m e evacuação vertical (de elevação) máxima entre 5 e 7m, montadas em reservatório com conexões de entrada e saída.
8413.70.90	Ex 068 - Bombas centrífugas de superfície, multiestágios com mancais radiais de carbureto de tungstênio, com vazões de operação entre 100 a 90.000BPD, dotadas de bomba, "skid" metálico de suporte, câmara de empuxo, acoplamento flexível, acessórios, admissão e descarga.
8413.70.90	Ex 079 - Motobombas centrífugas multiestágio compostas por: bomba centrífuga de mancais radiais de carbureto de tungstênio, intake (admissão), descarga, motor elétrico de indução trifásico, cabo elétrico de potência trifásico de isolamento de chumbo-borracha com armadura metálica, cabo de extensão para conexão no motor e selo protetor do motor, para operação submersa em poços de petróleo, para trabalho e temperaturas de até 250°C, em profundidade de até 4.000 metros, com faixa de vazão compreendida entre 40 e 24.000m³/d.
8413.91.90	Ex 006 - Admissões de bomba centrífuga submersível modelo separador de gás dotada de corpo cilíndrico de 4 e 5,38", com flange nas extremidades para acoplamento na bomba, eixo axial com estriadas para acoplamento, furos nas extremidades da carcaça para admissão do fluido e saída de gás.
8414.59.90	Ex 020 - Túneis de vento verticais com velocidade e escoamento precisamente controlados, utilizados para simulações e treinamentos de atividades em queda livre, capazes de operar com velocidade do ar de 0 a 320km/h e vazão volumétrica máxima de 940m³/min, dotados de câmara útil de voo com capacidade para até 4 pessoas simultaneamente, com altura entre 8 e 12m e diâmetro mínimo entre 3 e 5m, sendo a parte envidraçada com altura entre 4 e 5m e espessura do vidro entre 20 e 30mm; sistema completo de recirculação do ar, com tecnologia de coluna de ar parede-aparede ("wall-to-wall air flow"), com 2 ventiladores de alta performance e 2 motores elétricos trifásicos com potência individual de 500HP e rotação máxima de 900rpm; sistema eficiente de refrigeração por bobinas aerodinâmicas, o qual mantém a temperatura interna do túnel de vento em torno de 24°C, independente da temperatura externa e em toda a gama de velocidades do túnel de vento; estrutura metálica de sustentação e de condução do fluxo de ar; painel de comando e controle digital.
8416.20.10	Ex 001 - Queimadores verticais de gás combustível, com baixa emissão atmosférica (baixo NOx, baixo CO e particulados), constituídos de: sistema acessório de ignição (pilotos), bicos de gás, sensores de chama de piloto, painel de controle e suporte para fotocélula, com máxima vazão de operação de 267.000 a 400.000kg/h e volume de vazão de gás de purga estimado em 20Nm³/h, para ser utilizado no flare (toga).

8417.80.90	Ex 034 - Fornos para secagem (sem contato) de óxido de magnésio (MgO) aplicados sobre tiras metálicas com larguras compreendidas entre 980 e 1.060mm e espessuras compreendidas entre 0,21 e 0,35mm, velocidade da tira durante operação compreendida entre 35 e 63m/min, capacidade de produção de 5.000t/mês, a partir da utilização de queimadores a gás e emissores de radiação infravermelha, constituídos de: carcaça do forno; queimadores; emissores de infravermelho; estruturas metálicas; linhas de alimentação e mistura e gás; sistema de exaustão; dispositivos de retração da carcaça; rolos de suporte da tira; dispositivo de medição da tira; sistema de ignição e controle da chama; sistema elétrico; sistema de automação e controle; unidades de resfriamento da tira.
8418.69.99	Ex 047 - Resfriadores de líquido (Chiller) com capacidade de 250 a 3.000TR, utilizando fluido refrigerante R-134, conexões de água para pressões de 150 e 300psi, capacidade de 2.388.960frigorias/h, potência de 463kW, pressão de projeto de 10,3bar, número de passes: evaporador - 3 passes e condensador - 2 passes, com orifício de expansão variável, dotados de compressor do tipo centrífugo aberto, variador de frequência, reservatório de óleo para lubrificação do compressor de "black out", acoplamento com duplo disco, autoalinhante, evaporador e condensador do tipo casco-tubos inundado, tubos de cobre com dupla ranhura e opção para termo acumulação de água gelada.
8419.39.00	Ex 093 - Máquinas para secagem de filtros hemodialisadores capilares para purificação do sangue, por meio de aplicação de ar desumidificado, seco e quente, capazes de secar 96 unidades em 8 bandejas de 12 posições em ciclo de 20min, dotadas de: 1 controlador lógico programável (CLP); sistema de ventilação de ar comprimido de 25L/h de ar seco e sistema de filtragem de ar tipo hepa com pressão de 6bar.
8419.39.00	Ex 094 - Secadores verticais para aglomeração fluidizada constante de ingredientes alimentícios e bebidas em pó, com controlador lógico programável (CLP), construídos em aço inoxidável, com ou sem função de microencapsulação, para o processamento de produtos com densidades entre 200 e 600g/litro, tamanho das partículas de 177 a 840 micrôn, dotados de: secador vertical de leito fluidizado com filtro de mangas integrado, bico de pulverização de 3 fluidos que garantem o baixo desvio padrão do tamanho das partículas (melhor padronização no tamanho das partículas), controle e proteção contra superaquecimento do produto; sistema de ventilação com ventilador, dutos, trocadores de calor para o aquecimento e resfriamento de ar, conjunto de filtração de ar e controle de vazão de ar de alta precisão; conjunto de componentes elétricos e pneumáticos (válvulas solenoides, cilindros de ar, instrumentos de controle de processo); recipientes de produto com carrinhos de transporte; painel elétrico com interface homem-máquina (IHM) para controle do processo.
8419.39.00	Ex 095 - Secadores verticais para secagem de revestimentos cerâmicos prensados, com largura útil dos cestos de carga igual a 2.300mm, profundidade útil dos cestos de 1.350mm, com 33 cestos, sendo cada cesto com 11 planos de carga, totalizando 363 planos de carga e transporte dos revestimentos cerâmicos.
8419.50.10	Ex 033 - Trocadores de calor de placas de alumínio brasado para uso no sistema de turbo-expansão, usados na troca térmica do gás natural com a finalidade de separar o metano do etano, com calor trocado de 9.320kW, com temperatura de projeto de 65°C, pressão de projeto de 34,2 a 88kgf/cm², com casco externo com perlitas expandidas.
8419.50.10	Ex 034 - Trocadores de calor de placas de alumínio brasado para uso no sistema de turbo-expansão, usados na troca térmica do gás natural (etano) e gás natural (propano), com calor trocado de 9.320kW, com temperatura de projeto de 65°C, pressão de projeto 19 a 88kgf/cm² com casco externo com perlitas expandidas.
8419.50.21	Ex 073 - Trocadores de calor (resfriadores evaporativos), tipo tubular, metálico, para resfriamento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e/ou propano, com capacidade de carga térmica entre 905 e 1.294kW, com pressão de projeto do tubo de 10,2 a 19,1kgf/cm²g e temperatura de projeto do tubo de 65 a 150°C.
8419.50.21	Ex 074 - Trocadores de calor (condensadores evaporativos), tipo tubular, metálico, para condensação de gás liquefeito de petróleo (GLP) e/ou propano, com capacidade de carga térmica entre 15 e 26kW, com pressão de projeto do tubo de 14,5 a 26kgf/cm²g e temperatura de projeto do tubo de 80 a 150°C.
8419.89.99	Ex 171 - Combinações de máquinas para processamento de biomassa e resíduos industriais, para produção óleo leve do tipo "diesel sintético" (diesel verde) de 3ª geração - por meio de conversão química catalítica a baixa pressão, com controle lógico programável (CLP), com capacidade de produção de 150L/h, compostas de: 1 reator com turbina de fricção, com capacidade de geração de velocidades das partículas de 300km/h, autogerando aquecimento entre 240 e 270°C em pressão negativa; 1 tanque de pré-processamento de biomassa com diâmetro de 1.000 e 1.500mm de altura; 1 filtro metálico para separação dos resíduos sólidos; 1 sistema de resfriamento e condensação de 200kW; 1 dispositivo de vácuo de pressão negativa de -0,1bar; 1 conjunto de 3 colunas em aço inoxidável de destilação com 2.000mm de altura e 300mm de diâmetro, com 9 placas em 3 seções, válvulas de pressão e tubulação de condensação, estrutura metálica com tubulações para interligação da combinação, com conexões e válvulas de controle.
8421.29.90	Ex 095 - Equipamentos automáticos a vácuo de depuração e refrigeração de óleo impregnado de limalha de aço, com capacidade de depuração de óleo de 100GPM a 30PSI, com sistema de refrigeração tipo espiral e com capacidade máxima de 163.000BTU/h.
8422.19.00	Ex 001 - Máquinas para lavar louças, industrial, de carga frontal, com capacidade máxima de 1.080pratos/h, consumo de 6,84kW/h, por meio de lavagem de 1min/ciclo, com a utilização de apenas 2,75L de água/ciclo, temperatura de lavagem (do boiler) de 80°C.
8422.20.00	Ex 006 - Máquinas para limpar latas cilíndricas cheias, por jato forte de ar que pode ser regulado e orientado, com capacidade compreendida entre 105 e 209latas/min, para latas com diâmetro compreendido entre 99 e 127mm e altura compreendida entre 119,65 e 144mm, dotadas de esteiras de entrada e de saída, ventilador centrífugo, filtro e caixa de coleta de pós.
8422.30.29	Ex 324 - Máquinas rotuladoras de latas de leite em pó infantil, por cola quente, com capacidade compreendida entre 105 e 209latas/min, para rótulos com dimensões de 320 x 112mm e 408 x 136mm, dotadas de virador de latas, esteira de entrada e de saída e painel de controle.
8422.30.29	Ex 325 - Combinações de máquinas para encaixotar batatas pré-fritas congeladas em caixas de dimensões iguais a 385 (C) x 285 (L) x 270mm (A), interface controlada por PLC 24VDC, sistema pneumático de ar comprimido limpo e seco com pressão de 80psi, compostas por: módulo de alimentação de produto para o encaixotador horizontal rotativo (RP), dotado de 8 calhas de coleta de bolsas com tombador estático, 8 esteiras inclinadas, com dimensões 3.015 (C) x 437 (L) x 245mm